

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/> Número documento
	27895281000144
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2021 09:16:45

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MV ELETRONICOS EIRELI**  
CNPJ: **27.895.281/0001-44**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

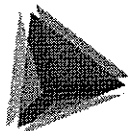
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Tipo de Sanção  \*obrigatório

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

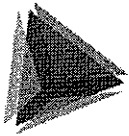
[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	TERRA BOA	06.718.646/0001-95	PATRICIA DE MORAES HINS	16/12/2020	16/12/2022		Suspensão

[Download Lista Impedidos](#)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

**Dados do sancionado**

Tipo documento  Número documento   
Nome

**Informações Gerais**

Município

Situação:

CNPJ Entidade

Entidade

Órgão

Cargo da autoridade Responsável

Nº Processo Sanção

Nº Processo Licitatório

Tipo de Sanção

Fundamento Legal

Descr. Fundamento Legal

Sanção/motivo

Observação complementar

Data da publicação do ato que impõe a sanção

Data Ato

Nome veiculo divulgação

Tipo de Ato Declaratório

Número do Ato Declaratório  Ano do Ato Declaratório

Tipo de Impedimento:  Prazo Determinado  Prazo Indeterminado

Data início impedimento

Data fim Impedimento

**Baixa/Suspensão/Reativação**

Tipo de Suspensão de Impedimento  Por Prazo Determinado  Por Prazo Indeterminado

Data da publicação do ato

Data Ato

Tipo de Ato		
Número do Ato		Ano do Ato Declaratório
Data da Suspensão de Impedimento	21/12/2020	
Data Fim da Suspensão de Impedimento Determinada		
Motivo da Suspensão de Impedimento	DEVIDO O ACATAMENTO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO E AUTORIDADE SUPERIOR DO RECURSO APRESENTADO.	



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2021 09:17:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PATRICIA DE MORAES HINZ**  
CNPJ: **06.718.646/0001-95**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

- Seleccionar

Número documento

36524917000132

Nome

Tipo de Sanção

Todos

\*obrigatório

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2021 09:20:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ULTRA LICITACOES LTDA**  
CNPJ: **36.524.917/0001-32**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

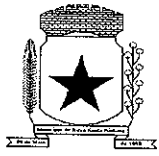
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

413

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Assunto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro.

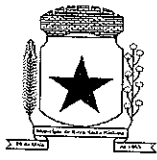
### **PARECER JURÍDICO nº 035/2021**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2021, visando a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

juntadas as cotações de preço do item pretendido, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

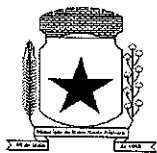
O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

No total, 22 (vinte e duas) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as 08 (oito) empresas classificadas em itens distintos, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação das empresas participantes e devidamente classificadas, estando habilitadas, lavrou-se mapa final de classificação das empresas vencedoras, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2/2021, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital

I - se o valor do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do débito tributário, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos desta Lei, cumprirá ao contribuinte o pagamento do saldo nos termos dos artigos 2º e 3º; e

II - se o valor do depósito judicial exceder o valor do débito tributário, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos desta Lei, o saldo remanescente do depósito judicial será apropriado pelo contribuinte como crédito compensável em conta corrente fiscal.

**Art. 5º** - A opção pelo REFIM sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

**Art. 6º** - Os benefícios estabelecidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, sequer poderá ser considerada novação.

**Art. 7º** - A Divisão Municipal de Tributação expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 8º** - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal e alterações, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará na data de sua publicação com vigência estabelecida até 30 de dezembro de 2021.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 997/2021**

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 992/2021 que: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 4,56 % (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 54/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 113 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto do Servidor Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara:

**CONCEDER**

**Art. 1º** - O Sr. **SERGIO SILVESTRE GOBBO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de interesses particulares, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, conforme previsto na lei 586/2011 no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Aos 09 (nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 2/2021**, destinado a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, num valor de **R\$ 2.608,00** (dois mil, seiscentos e oito reais), **FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 11.943.540/0001-25, num valor de **R\$ 1.595,00** (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), **FERNANDO PEREIRA EIRELI**, CNPJ nº 17.227.691/0001-63, num valor de **R\$ 1.895,00** (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), **MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 05.438.498/0001-92, num valor de **R\$ 5.430,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), **MV ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 27.895.281/0001-44, num valor de **R\$ 2.973,45** (dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), **PATRICIA DE MORAES HINZ**, CNPJ nº 06.718.646/0001-95, num valor de **R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 08.784.976/0001-04, num valor de **R\$ 2.432,00** (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e **ULTRA LICITACOES LTDA**, CNPJ nº 36.524.917/0001-32, num valor de **R\$ 5.419,19** (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



C. Procópio, Quarta-Feira, 10 de Março de 2021

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2021


O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.884-8 SSP-PR e CPF nº 911.418.059-53, Secretária Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 81.883.621/0001-82, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010083/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srª ROSELI DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade nº 8.140.443-7 e CPF nº 225.308.228-79 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB referente a 63,5 alunos para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, material de consumo e capital, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

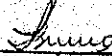
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 28/02/2022.

FORO: Comarca de Assaí - Pr.

São Sebastião da Amoreira, 5 de Março de 2021.



EXILAINE GASPAR  
Prefeita Municipal



FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO  
Secretária Municipal de Educação



ROSELI DE OLIVEIRA  
Dirigente/Representante Legal da Sociedade Civil

## Nova Santa Bárbara - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 2/2021, destinado a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de Informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, num valor de R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais), FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.943.540/0001-25, num valor de R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), FERNANDO PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 17.227.694/0001-63, num valor de R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ULTRA LICITACOES LTDA**  
CNPJ: **36.524.917/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:56 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **316D.45C2.35B4.C028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Contrato nº 14/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.053.748/0001-27, com endereço à Rua Marcos Hosang, 18 - CEP: 89190000 - Bairro: Seminário, Taió/SC, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Bagatoli**, inscrito no CPF sob nº. 474.018.009-00, RG nº 2.122.174, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	8976	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas; capacidade mínima de 411 litros. 4 rodinhas nos pés, 220V. Cor Branco	MMETAL FRIO DA420	UN	1,00	2.608,00	2.608,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.608,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

SERGIO

BAGATOLI:4740

1800900

Assinado de forma digital

por SERGIO

BAGATOLI:47401800900

Dados: 2021.03.12 08:24:42

-03'00"

1

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 2/2021 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscientos e oito reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

SERGIO  
BAGATOLI:4740  
1800900

Assinado de forma digital  
por SERGIO  
BAGATOLI:47401800900  
Dados: 2021.03.12 08:24:51  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

475

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

  
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

SERGIO  
BAGATOLI:47  
401800900Assinado de forma  
digital por SERGIO  
BAGATOLI:47401800900  
Dados: 2021.03.12  
08:24:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

426

SERGIO

BAGATOLI:4

7401800900

Assinado de forma digital por SERGIO  
BAGATOLI:47401800900

Dados: 2021.03.12 08:25:05 -03'00'

**Sergio Bagatoli**

Bagatoli Comercio de Móveis Ltda – Contratada

**Maurilio Shimizu Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 15/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.943.540/0001-25, com endereço à Rua 600 N.º 500 - CEP: 88330630 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pela **Sra. Laura Farias Carnone**, inscrita no CPF sob n.º 087.811.489-09, RG n.º 6.152.908, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0011 - Lote 001	1	5962	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA MÓVEL COM CHAVES Estrutura tampos e portas em MDP 15 mm; Costas MDP 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi; Dimensões aproximadas 82x67x35 cm AxLxP. Cor a definir.	Própria Armário	UN	5,00	319,00	1.595,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.595,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 2/2021** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.





**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

430

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**LAURA FARIAS**

**CARBONE:08781**

**148909**

Assinado de forma digital por

LAURA FARIAS

CARBONE:08781148909

Dados: 2021.03.11 11:39:44

-03'00'

**Laura Farias Carnone**

Farias e Farias Moveis Ltda – Contratada

**Maurilio Shimizu Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 16/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.691/0001-63, com endereço à Rua João Marques da Silveira, Nº 722 - CEP: 86450000 - Bairro: Centro, Quatiguá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Pereira**, inscrito no CPF sob nº 004.469.059-25, RG nº 7.119.214-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	8983	FORNO INDUSTRIAL Capacidade mínima 106 litros; com cavalete; dupla camada de chapa; visor de vidro; Registro com 5 posições; à gás;	M FOGÕES 120L	UN	1,00	915,00	915,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	8978	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Corpo: inox com base em polipropileno preto Copo: inox (sem solda); Tampa: alumínio. Capacidade do copo: 08 litros. Potência mínima de: 1200W - 3500RPM. Voltagem: 110/220 Volts.	JL COLOMB O 8L BR	UN	1,00	980,00	980,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.895,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

FERNANDO PEREIRA

EIRELI:17227691000163

Assinado de forma digital por

FERNANDO PEREIRA

EIRELI:17227691000163

Dados: 2021.03.13 08:21:58 -03'00'

1

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 2/2021 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

FERNANDO PEREIRA

EIRELI:17227691000163

Assinado de forma digital por

FERNANDO PEREIRA

EIRELI:17227691000163

Dados: 2021.03.13 08:22:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.


  
Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

 FERNANDO PEREIRA  
 EIRELI:17227691000  
 163

 Assinado de forma digital por  
 FERNANDO PEREIRA  
 EIRELI:17227691000163  
 Dados: 2021.03.13 08:22:47 -03'00'

Fernando Pereira

Fernando Pereira Eireli – Contratada


  
Maurício Shiniti Inoue

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 17/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.438.498/0001-92, com endereço à Avenida Sete de Setembro 3146, SL 54 - CEP: 80230010 - Bairro: Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Júlio Cesar de Paula**, inscrito no CPF sob n.º. 008.153.169-92, RG n.º 7.556.348-5, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0031 - Lote 003	1	8974	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR DOIS NÚCLEOS 64BITS, 3.20 GHZ, CACHÊ 3MB; PLACA MÃE COM VIDEO, SOM E REDE 10/100/1000 ONBOARD, MODULO MEMÓRIA 8GB DDR3 1333MHZ; DISCO RIGIDO 1TB/7200 RPM SATA, BUFFER 16 MB; GRAVADOR DE DVD 20X, DUAL LAYER, 2 MB BUFFER, INTERFACE SATA; GABINETE COR PRETO 4 BAIAS COM	Intel Pentium	UN	3,00	1.810,00	5.430,00



			FONTE ATX 450 WATTS, BIVOLT, PORTAS USB FRONTAIS, DUTO DE VENTILAÇÃO LATERAL, * mouse óptico usb 800 dpi, *teclado padrão abnt2, *caixas acústicas 1w rms, *monitor led, cor preto mínimo de 18,5", bivolt, formato widescreen, tempo de resposta 5 ms, concetor de vídeo analógico (rgb), brilho 250 cd/m², contraste 1000:1, resolução até 1366 x 768.					
<b>TOTAL</b>								<b>5.430,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 2/2021** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais



previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

437

2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

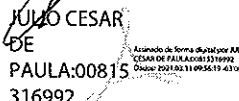
Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

  
JULIO CESAR  
DE  
PAULA:00815  
316992**Júlio Cesar de Paula**

Mega Sintech Comercio de Equipamentos de Informática Eireli – Contratada

  
**Maurício Simão Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Contrato nº 18/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MV ELETRONICOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.**

**Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MV ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.895.281/0001-44, com endereço à Rua Luiz Cirimbelli, 1659, SALA 03 - CEP: 88930000 - Bairro: Imigrantes, Turvo/SC, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Volnei Dandolini**, inscrito no CPF sob n.º 501.851.289-04, RG nº 15/R 1.088.332, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0171 - Lote 017	1	4030	VENTILADOR DE PAREDE 60CM devendo conter no mínimo: 3 pás de hélices; 3 níveis de velocidade, voltagem de 110V; potência de 200W; frequência de 60Hz; trava de segurança; ser silencioso; cor preto.	VENTISOL VOP 60 COMERCIAL	UN	15,00	198,23	2.973,45
<b>TOTAL</b>								<b>2.973,45</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) **Pregão Eletrônico Nº 2/2021** - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.973,45 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

VOLNEI

DANDOLINI:501851289

04

Assinado de forma digital por

VOLNEI DANDOLINI:50185128904

Dados: 2021.03.11 10:26:46 -03'00'

**Volnei Dandolini**

MV Eletrônicos Eireli – Contratada



**Maurício Shimti Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 19/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PATRICIA DE MORAES HINZ, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95, com endereço à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702 - CEP: 85100000 - Bairro: Industrial Atalaia, Guarapuava/PR, neste ato representada pela **Sra. Patrícia de Moraes Hinz**, inscrito no CPF sob nº 025.879.539-52, RG nº 7.718.192-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	7996	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS DE 8 LUGARES. Tampo - Material MDF de no mínimo 25mm, revestido em fórmica. Cor: Branco. Bordas: Post Forming 180 graus. Material MDF de no mínimo 25mm. Revestido PET.com cantos arredondados.	Própria	UN	5,00	1.350,00	6.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>6.750,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a) Pregão Eletrônico Nº 2/2021 - e seus anexos;  
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;  
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.  
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Contratante

**PATRICIA DE MORAES HINZ**

Assinado de forma digital por  
PATRICIA DE MORAES HINZ  
Dados: 2021.03.11 16:46:49  
-03'00'

**Patricia de Moraes Hinz**

Patricia de Moraes Hinz - Contratada

**Maurício Shinji Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

445

Contrato nº 20/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.976/0001-04, com endereço à Rua das Rosas 396A - CEP: 35701382 - Bairro: Montreal, Sete Lagoas/MG, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, inscrito no CPF sob nº 091.943.036-81, RG nº MG10.581.168 SSP/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	5947	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL com velocidade de impressão de ate 40 ppm, resolução de impressão de ate 3600x600 e scanner tipo de mesa e alimentador automático de documentos com resolução ate 1200 dpi, ciclo mensal de ate 75.000 paginas processador 1200 mhz memoria padrão 512 mb, monitor com tela sensível ao toque, conexões ethernet10/100/1000,	HP M428FDW	UN	1,00	2.432,00	2.432,00

1



			wireless e usb 2.0 de alta velocidade, redução e ampliação de 25% ate 400% impressão frente e verso automático alimentador automático de documentos para 50 folhas gaveta com capacidade para 350 folhas, Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS), voltagem 127 volts, cartucho de toner original pre instalado e cabo usb 2.0 inclusos					
<b>TOTAL</b>								<b>2.432,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 2/2021** - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.



**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

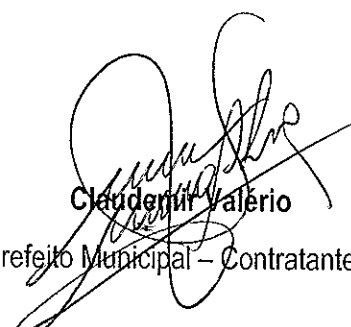
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.

  
Cláudio Valério  
Prefeito Municipal - Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

449

LUCAS VINICIUS  
GOMES  
FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por  
LUCAS VINICIUS GOMES  
FIGUEIREDO  
Dados: 2021.03.24 11:57:40  
-03'00'

**Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**

Seventec Tecnologia e Informática Ltda – Contratada

**Maurilio Shiniti Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 21/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ULTRA LICITACOES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER E CMEI NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO.**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.524.917/0001-32, com endereço à Rua Joao Suzin Marini, 607 - CEP: 89700280 - Bairro: Salete, Concórdia/SC, neste ato representada pela **Sra. Delci Maria Siega**, inscrita no CPF sob nº 533.235.729-04, RG nº 1707453 SSP/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 2/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 2/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	8975	FOGÃO INDUSTRIAL 6 bocas em inox - Baixa Pressão - 40x40. Registros em latão forjado. Tubo de distribuição de gás com tampão e bico de entrada de gás reversível. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada. Medidas aproximadas: 2.20 X 1.20 X 0.80. Cor: Inox	Metalmaq M15 Luxo perfil 09	UN	2,00	2.622,38	5.244,76
LOTE: 009 - Lote 009	1	8977	LIQUIDIFICADOR - 12 velocidades; Capacidade	Philco plq1412p	UN	1,00	174,43	174,43

1



			do copo: 3 litros; voltagem: 127/220v; 1.200 watts de potência; quantidade de laminas: 6;					
<b>TOTAL</b>								<b>5.419,19</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 2/2021 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 23 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.419,19 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11/03/2021.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Contratante

**DELCI MARIA****SIEGA:5332357290**

4

**Delci Maria Siega**

Ultra Licitações Ltda - Contratada

Assinado de forma digital por

DELCI MARIA

SIEGA:53323572904

Dados: 2021.03.11 16:58:51

03/00'



**Maurilio Shimizu Inoue**

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



**Lucinéia Quintino Mendes**

Representante do Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao Fiscal dos Contratos nº 14-15-16-17-18-19-20-21/2021**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

11 de março de 2021

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

10:05

Para: mauri Inoue &lt;maurilionsb@hotmail.com&gt;, escola mun mck &lt;escolamck@yahoo.com.br&gt;


Bom dia,

Seguem anexas cópias dos contratos nº 14-15-16-17-18-19-20-21/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2020, firmados respectivamente com as empresas **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.053.748/0001-27, **FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.943.540/0001-25, **FERNANDO PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.227.691/0001-63, **MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.438.498/0001-92, **MV ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.895.281/0001-44, **PATRICIA DE MORAES HINZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.718.646/0001-95, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.784.976/0001-04 e **ULTRA LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.524.917/0001-32, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114


---

**8 anexos** **20 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Seventec.pdf**  
96K **18 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - MV.pdf**  
92K **21 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Ultra.pdf**  
95K **19 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Patricia.pdf**  
90K **17 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Mega.pdf**  
95K **16 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Fernando.pdf**  
92K **14 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Bagatoli.pdf**  
90K

11/03/2021

E-mail de Ismweb - Soluções para Internet - Ao Fiscal dos Contratos nº 14-15-16-17-18-19-20-21/2021

455

 **15 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Farias e Farias.pdf**  
91K



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**A Fiscal do Contrato nº 21/2021**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>

11 de março de 2021

10:07

Para: Centro de Educação Infantil Carneiro &lt;cmeinsbarbara@gmail.com&gt;

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 21/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2020, firmado com a empresa **ULTRA LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.524.917/0001-32, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas..

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 21 2021 - Contrato Pregão 2 2021 - Ultra.pdf  
95K



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO** – *Prefeito Municipal*

Edição Nº 1925 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 11 de MARÇO de 2021

## PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de  
2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### LEI Nº 991/2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

**Súmula:** Dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5,53 % (cinco vírgula cinquenta e três por cento) o valor do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor para aplicação do índice de reajuste no mês de março do ano corrente.

**Art. 3º** - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2021.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.053.748/0001-27, com endereço à Rua Marcos Hosang, 18 - CEP: 89190000 - Bairro: Seminário, Taió/SC.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.943.540/0001-25, com endereço à Rua 600 Nº 500 - CEP: 88330630 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.227.691/0001-63, com endereço à Rua João Marques da Silveira, Nº 722 - CEP: 86450000 - Bairro: Centro, Quatiguá/PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.438.498/0001-92, com endereço à Avenida Sete de Setembro 3146, SL 54 - CEP: 80230010 - Bairro: Rebouças, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa MV ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.895.281/0001-44, com endereço à R. Luiz Cirimbelli, 1659, SALA 03 - CEP: 88930000 - Bairro: Imigrantes, Turvo/SC.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.973,45 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021**

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa PATRICIA DE MORAES HINZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.718.646/0001-95, com endereço à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702 - CEP: 85100000 - Bairro: Industrial Atalaia, Guarapuava/PR.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021**

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.784.976/0001-04, com endereço à Rua das Rosas 396A - CEP: 35701382 - Bairro: Montreal, Sete Lagoas/MG.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021**

REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa **ULTRA LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.524.917/0001-32, com endereço à Rua Joao Suzin Marini, 607 - CEP: 89700280 - Bairro: Salete, Concórdia/SC.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.419,19 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021**

REF.: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2021

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Aquisição de Medicamento Manipulado Polietilenoglicol 4000 GF, para o paciente Arthur Felipe Martins.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 10/03/2022.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 11/03/2021.

**II – Ato do Poder Legislativo**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021**

**SÚMULA:** Determina a Atualização do Valor das Funções Gratificada (FG) concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara através da Lei nº 851/2017.

DECRETA:

Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica atualizado, de acordo com reajuste concedido, em 4,56% (Quatro virgula Cinquenta e Seis por cento), o valor das Funções Gratificadas dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os valores ficam atualizados de acordo com o disposto no art.3º da Lei nº851/2017, que instituiu atualização monetariamente anual a Função Gratificada sempre de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores, sendo que referida atualização incidirá à partir de Março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2021

Antonio Claudio F. da Cruz  
Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

AC

C. Procópio, Segunda-Feira, 15 de Março de 2021

Pr  
nto

# Prefeitura Municipal de

EXT  
FRATAN  
urídica  
Estado  
sob n  
DEVANI  
FRATAD  
ALARE  
14.312.3  
mbar,  
JO HON  
TO: CC  
EIRA  
DO DO P  
R: R\$ 71  
NCIA: A  
ra do col  
D: Coma

ULA: At  
r o cre  
lenho p  
do sup  
ID-19, a  
na form  
n°13.971  
IMARA  
A, APRO  
Fica  
ou fize  
matam  
e públic  
dades da  
Creden  
estinado  
a: pela A  
dies Útil  
Consider  
e para el  
AVIRUS  
- A cont  
a data de  
continua  
Naria, e p  
- O vend  
ub:

Descrição  
Contratação  
conocer m  
de Saude o  
trato Unif  
is,  
A. O proc  
de comp  
interesse  
pacifica  
ação de f  
possibili  
manutenc  
de reat  
atividad  
e da adm  
vedação  
Estab  
tório e an

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021**  
 REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.053.748/0001-27, com endereço à Rua Marcos Hosang, 18 - CEP: 89190000 - Bairro: Seminário, Taió/SC.  
 OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021**  
 REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.943.540/0001-26, com endereço à Rua 600 N° 500 - CEP: 88330630 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC.  
 OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021**  
 REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.227.691/0001-63, com endereço à Rua João Marques da Silveira, N° 722 - CEP: 88450000 - Bairro: Centro, Quatiguá/PR.  
 OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021**  
 REF.: Pregão Eletrônico nº 2/2021  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.438.498/0001-92, com endereço à Avenida Sete de Setembro 3146, SL 54 - CEP: 80230010 - Bairro: Rebouças, Curitiba/PR.  
 OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para a Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 09/05/2021.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

461

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

(x) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

Nº 2 / 2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato	OK	
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	<b>Se houver aditivo:</b>		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	<b>Se o aditivo for de preço:</b>		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2/2021 registrado em 08/02/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 462, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações